

**RESOLUÇÃO Nº 280, de 19 de novembro de 2020**

Define o percentual de repasse de regulação da Cegás para o segundo semestre do exercício de 2019.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 8º, inciso XV, e o artigo 34, I, da Lei Estadual nº 12.786, de 30 de dezembro de 1997, e o artigo 3º, inciso XII, do Decreto Estadual nº 25.059, de 15 de julho de 1998, e a cláusula 2.1.1 do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Exploração Industrial, Comercial, Institucional e Residencial dos Serviços de Gás Canalizado no Estado do Ceará, celebrado entre o Estado do Ceará e a Companhia de Gás do Ceará (Cegás); e

CONSIDERANDO o conteúdo do processo administrativo PAGM/GAF/0119/2019, em especial a deliberação do Conselho Diretor na reunião ordinária do dia 19 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Para o segundo semestre de 2019, fica definido em 0,43% (quarenta e três centésimos por cento) o percentual para cálculo do valor do Repasse para Regulação e Fiscalização de Serviços de Gás Canalizado (RRFSGC), de que trata o item 2.1, da Cláusula Segunda, do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Exploração Industrial, Comercial, Institucional e Residencial dos Serviços de Gás Canalizado no Estado do Ceará, celebrado entre o Estado do Ceará e a Companhia de Gás do Ceará (Cegás).

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação e terá efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de julho de 2019.

Hélio Winston Barreto Leitão  
Presidente do Conselho Diretor da ARCE

Jardson Saraiva Cruz  
Conselheiro Diretor da ARCE

Fernando Alfredo Rabello Franco  
Conselheiro Diretor da ARCE

João Gabrel Laprovítera Rocha  
Conselheiro Diretor da ARCE

Matheus Teodoro Ramsey Santos  
Conselheiro Diretor da ARCE